

**11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa -
COMASLEP**

**Projeto de Lei - PL nº 636/2025 - de autoria do Vereador Zé Ricardo, que
CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação de Catadores Filhos (as) de
Guadalupe do Município de Manaus – ASCAFIGUAMA.**

PARECER

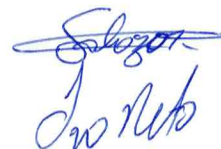
Vem à análise desta 11ª Comissão o Projeto de Lei nº 636/2025, de autoria do José Ricardo, que considera de Utilidade Pública no âmbito do município de Manaus a Associação de Catadores Filhos (as) de Guadalupe do Município de Manaus ASCAFIGUAMA.

A matéria se insere diretamente no escopo desta Comissão, conforme o art. 47 do Regimento Interno, especialmente por versar sobre:

Art. 47. À Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa compete:

- I – opinar sobre temas relacionados ao planejamento, coordenação, execução e acompanhamento da política de assistência e promoção social do município, monitorando a eficácia e o impacto social dessas políticas na comunidade;*
- II – receber de associações, órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, com sede em Manaus, exceto partidos políticos, sugestão de projetos de lei, requerimentos de realização de audiência pública e de informações, emendas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual;*
- III – adequar tecnicamente a sugestão de proposição aprovada no seio da Comissão a uma das alternativas do inciso II deste artigo, tornando-a de sua autoria, e remetê-la à Diretoria Legislativa para deliberação, análise e votação, arquivando-a, caso não seja aprovada.*

A proposta legislativa se mostra compatível com a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. A declaração de utilidade pública e o reconhecimento formal dos serviços de instituições estabelecidas no território municipal, em especial no que se refere à proteção do meio ambiente, como serviços relevantes, enquadra-se no campo de atuação legislativa do Município.



Entendo que a referida Associação trazida pelo Projeto de Lei nº 636/2025 contribui de maneira significativa para a preservação da natureza no Município. Trata-se, portanto, de iniciativa que promove o devido reconhecimento da atividade realizada pela Associação e seus nobres objetivos.

Diante das considerações apresentadas, manifesto-me **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei nº 636/2025, por entender que a iniciativa representa avanço relevante para a consolidação de boas práticas socioambientais no Município de Manaus.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 23 de junho de 2026.



DIONE CARVALHO

Vereador/AGIR36

Vereador Dione Carvalho

Relator

